



Casa Manoel Felipe dos Santos

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

Parecer da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira

Assunto: Medida Provisória nº 40 de 09 de janeiro de 2025

EMENTA. “DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, NO ÂMBITO DA ADMINITRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

1 – RELATÓRIO:

Foi encaminhado a essa Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização através da Câmara Municipal de Cuité, A Medida Provisória nº40 de 09 de janeiro de 2025 que DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, NO ÂMBITO DA ADMINITRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” Para emissão de parecer sobre a sua adequação em relação as matérias orçamentárias.

É sucinto relatório.

Passo a análise.



Casa Manoel Felipe dos Santos

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

2 – FUNDAMENTAÇÃO

Durante a análise da Medida Provisória em epígrafe, foi verificado que a propositura está em conformidade com o Decreto nº 12.342 de 30 de dezembro de 2024 do Governo Federal que estabelece o valor do salário mínimo de R\$ 1.518,00 (Um Mil, Quinhentos e Dezoito Reais), que passa a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2025.

Considerando ainda, que o referido Decreto, tem como pilasstras: a Lei Federal nº 14.663/2023, que estabelece a política de valorização permanente do salário mínimo, a Lei Federal nº 15.077/2024, que direciona as políticas públicas e a Lei Complementar nº200/2023 que define o Novo Arcabouço Fiscal.

Neste contexto, cabe a Prefeitura de Cuité como ente federativo, seguir a legislação federal e emitir Medida Provisória para garantir o reajuste salarial dos servidores públicos municipais, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município de Cuité.



Casa Manoel Felipe dos Santos
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

3 - CONCLUSÃO

Ante o exposto, a Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização, *OPINA* pela aprovação da Medida Provisória nº 40 de 09 de janeiro de 2025.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Cuité/PB, 10 de março de 2025.

MAURILIO DE MACEDO COSTA
RELATOR

LUANDSON DE OLIVEIRA PEREIRA
PRESIDENTE

VINÍCIUS FURTADO CANDIDO PALMEIRA SANTOS
MEMBRO